



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000048

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

Ano 4

Portaria

Câmara Municipal de Aiquara Estado da Bahia



PORTARIA Nº 005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“ Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiquara e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiquara para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado a **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiquara, exercício de 2019**, sendo o Presidente a Srª. **Maria Gorete Souza**, inscrita no CPF sob o nº 017.551.235-31, 1ª Secretária a Srª. **Maria da Conceição de Jesus**, inscrito no CPF nº 659.595.315-34 e o 2º Secretário Sr. **Uilson Gonçalves de Souza**, inscrita no CPF nº 020.900.445-27.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02/012019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE AIQUARA, em 03 de Janeiro de 2019.

Péricles Ferreira Alves
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aiquara Estado da Bahia



Portaria nº. 006 de 03 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, portador do CPF nº 659.595.315- 34, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos executados pela Câmara Municipal de Aiquara.

Art. 2º - A Servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, emitirá relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentará eventuais faltas ou fatos observados em discordância contratual.

Parágrafo Único – O relatório deverá ser enviado ao responsável pelo setor de contratos e licitações com cópia ao Departamento Jurídico, para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA , em 03 de Janeiro de 2019.

PÉRICLES FERREIRA ALVES
Presidente – 2017/2018.